



**FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES  
PÚBLICOS MUNICIPAIS EFETIVOS DE BAURU –  
FUNPREV CNPJ 46.139.960/0001-38**  
Rua Rio Branco nº 19-31 – CEP 17014-037 – Bauru  
– SP Fone/Fax – (014) 3009-5500



## **ATA SESSÃO ORDINÁRIA Nº 18 DE 21 DE AGOSTO DE 2020 CONSELHO FISCAL**

Aos vinte e um dias do mês de Agosto do ano de dois mil e vinte, às 08:30 horas , reuniram-se via aplicativo ZOOM Cloud Meetings - com a ID 4574265811 , sob a Presidência do Senhor **José Aparecido dos Santos**, tendo como Secretária a Sr<sup>a</sup> **Natalina de Oliveira Puliesi**, bem como os (as) conselheiros (as) **Elson Reis, Eros Blattner Júnior, Soraya de Góes** e **Valderez Alves Cardoso. HÁ QUORUM**. Esteve presente o Sr. Gilson Gimenes Campos, – Presidente da Funprev. O Sr. Presidente do Conselho Fiscal deu início à reunião. Foi lida a Ata n.º 21/20, do Conselho Curador e Atas nºs 29 e 30 do Comitê de Investimentos. Em sequência foi colocado em pauta os seguintes Processos: **1) Processo n.º 2446/2016** – Contratação de Servidor de Telefonia Fixa e Internet – Tomamos ciência do Terceiro Termo aditivo Contratual as fls. 1380 a 1382; **2) Processo nº 2743/2019** – Processo Licitatório de Gerenciamento e Controle de Margem Consignável– Tomamos ciência do parecer as fls. 895 para renovação de contrato com a empresa e deliberação do Conselho Curador as fls. 896 **3) Processo nº 4362/2018 – Compra de Combustível Gasolina Comum para Viatura Gol e Polo** – Tomamos ciência do Termo Aditivo Contratual de fls. 550 e 551 e deliberação do Conselho Curador as fls. 540; **4) Processo nº 502/2020 – Fiscalização in loco do TCE/SP – Exercício de 2019** - Tomamos ciência da defesa formulada pela Procuradoria Jurídica da Funprev as fls. 219 a 240 protocolada conforme fls. 240; **5) Processo nº 1691/20 – Seção de Contabilidade e Orçamento – Repasse Parcial das Contribuições Previdenciárias Pelas PMB** – Este Conselho toma ciência do pagamento de parte da cota patronal pela Prefeitura Municipal de Bauru relativo ao mês de Julho/020, alertamos que tal ato deveria ser precedido de autorização legislativa, conforme preconiza o parágrafo 2º do Artigo 9º da Lei Federal 173/20, dessa forma a diferença não repassada deve ser devidamente atualizada e acrescida de juros nos termos do Artigo 149 da Lei 4830/02; **6) Documento – Ofício 98/20 – Balancete Econômico e Financeiro** – Ref. Julho/20 - Após análise e estando em conformidade com a Lei 4320/64 este Conselho Aprova. Ato contínuo o Sr. Presidente abre a palavra aos participantes. O Sr. Presidente da Funprev informa que o Certificado de Regularidade Previdenciária foi renovado. Ficam agendadas as próximas reuniões para os dias 4 (Quatro) e 25 (Vinte e cinco) de Setembro, às 08:30 (Oito horas e trinta minutos), no Aplicativo Zoom Cloud Meetings, número de ID 4574265811. Nada mais havendo a ser deliberado, Eu, **Natalina de Oliveira Puliesi**, Secretária \_\_\_\_\_lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, segue assinada pelos demais membros. Encerrados os trabalhos às 11 (Onze) horas.

**JOSÉ APARECIDO DOS SANTOS.....**

**EROS BLATTNER JÚNIOR.....**

**ELSON REIS.....**

**SORAYA DE GOES.....**

**VALDEREZ ALVES CARDOSO**

.....

